



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 617 DE 02 DE JULHO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA A IMPLANTAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para implantação da Zona Especial de Negócios, localizada no município de Conceição de Macabu, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º. Designar **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, ID Funcional nº 4315394-1; **DANIEL MARZULLO PINTO**, ID Funcional nº 4461105-6; **CARLA SIQUEIRA CAMPOS**, ID Funcional nº 2765185; **LUANA SANTOS DO ROSARIO**, ID Funcional nº 5006662-5; **MÁRCIO DE SÁ FARHAT**, ID Funcional nº 4249425-7; **CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA**, ID Funcional nº 4434619-0; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, matrícula nº 4257065-4 e **RENE JUSTEN**, matrícula nº 2149972-1, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.14461/14.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Art. 5º - Designar **ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT**, ID Funcional nº 1922387-0, Procuradora – Chefe do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada no Boletim de Serviços do INEA nº 113, de 06.07.2015.